DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.764 - DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA, EM CARÁTER PRECÁRIO, COM ENCARGOS, E POR TEMPO INDETERMINADO, DE CINCO APARELHOS RESPIRADORES PULMONARES, COM MÓDULOS, MONITORES E ACESSÓRIOS, E UM RESPIRADOR PULMONAR COM DOIS MÓDULOS DE PRESSÃO INVASIVA, UM MÓDULO DE BATERIA E UM MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, MAIS O RESPECTIVO SENSOR, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e X, do art. 73, c/c artigo 103 e § 3º, da Lei Orgânica do Município...

Considerando que por meio do Decreto nº 3.750, de 21 de março de 2.020, foi declarado, para todos os fins de direito, situação de emergência de saúde pública, neste Município, para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do COVID-19 (novo Coronavírus) e tanto quanto possível evitar a ocorrência de óbitos, seguindo a passos firmes a trilha da Lei federal nº 13.979, de 06/02/2020;

Considerando que por meio do Decreto nº 3.759, de 14 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública neste Município de Guariba, e ratificou as medidas de proteção da coletividade, já adotadas pelo Decreto nº 3.750, de 21 de março de 2.020, de declaração de situação emergencial de saúde pública, com vistas a evitar e a combater a disseminação da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com fulcro na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e também da Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (CONVID-2019);

Considerando, finalmente, que a caracterização de situação emergencial e do estado de calamidade pública se ampara na quarentena obrigatória instalada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, com as alterações dos Decretos estaduais nº 64.920/2020 e nº 64.946/2020, para que não haja afrouxamento das medidas extremas destinadas a frear a pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), e que a SANTA CASA, único hospital existente na cidade, por meio do Ofício nº 47/2020, de 24/03/2020, assinado pela provedoria e corpo clínico, informou necessitar, urgentemente, da parceria do Município para a compra emergencial de ventiladores mecânicos pulmonares e equipamentos complementares, a fim de evitar maiores contágios, agravamento do estado de saúde das pessoas e sobrecarga do sistema de saúde pública...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgado a permissão de uso não remunerada, em caráter precário, com encargos e por tempo indeterminado, de cinco aparelhos respiradores pulmonares, com módulos, monitores e acessórios, no valor total de R$ 148.370,00, e um respirador pulmonar, com dois módulos de pressão invasiva, um módulo de bateria e um módulo de capnografia, mais o respectivo sensor, no valor total de R$ 21.900,00, em favor da Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia de Guariba, como parte das medidas emergenciais deste Município de prevenção de contágio e disseminação da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Parágrafo único. A permissão de uso, enquanto vigente, assegura à SANTA CASA permissionária o uso especial e individual dos equipamentos públicos, conforme o fixado pela Administração, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida neste decreto.

Artigo 2º. Por tratar-se de outorga direta à SANTA CASA, sem prévia licitação, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município, único hospital existente na cidade, cujo ato é ato discricionário e precário, a permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração, desde que para isto concorram razões de interesse da saúde pública, devidamente justificadas.

Parágrafo único. No caso de comprovado desvio de finalidade, a permissão de uso será revogada por ato unilateral da Administração, sem que caiba à SANTA CASA permissionária indenização ou direito de retenção.

Artigo 3º. Para os fins deste decreto, lavrar-se-á termo de permissão de uso, por ajuste bilateral, das condições e os encargos da outorga, cabendo:

I – à SANTA CASA permissionária, atender às razões de interesse da saúde pública, por meio da utilização dos respiradores ou ventiladores pulmonares mecânicos nos serviços médicos hospitalares destinados a salvar vidas humanas, principalmente, no tratamento de pacientes graves infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), zelando pelo bom estado, a fim de evitar o mau uso ou a má conservação;

II – ao Município permitente assumir todas as despesas de manutenção e assistência técnica, com reposição de peças e acessórias fora do alcance da garantia, desde que eventuais quebras ou avarias não decorram de culpa da SANTA CASA, por negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Artigo 4º. A outorga da permissão visa atender aos Decretos municipais nº 3.750, de 21 de março de 2020, de situação emergencial, e nº 3.759, de 14 de abril de 2020, de estado de calamidade pública, sem prévia licitação, com fundamento no artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de ato administrativo unilateral, discricionário e precário, revogável a qualquer tempo, circunstância que, em linha de princípio, afasta a necessidade de licitação, instituto aplicável precipuamente aos contratos da Administração.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 22 de abril de 2020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, tanto por afixação no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, quanto por divulgação na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo SLP nº 139/2020 – Pregão Eletrônico nº 030/2020 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de produtos para panificação, para atendimento às Secretarias Municipais de Educação, e de Desenvolvimento Social. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Luciano Naim Geradi – ME, lotes nºs 01, 02 e 03.

Guariba, 23 de Abril de 2020.
Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO
Contrato Administrativo nº 061/2017 (republicação p/ correção) - Processo de Licitação nº 348/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 042//2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Angela Maria Pastori Equipamentos Eletrônicos - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarmes através de sistema eletrônico digital 24 horas por dia, com fornecimento de chip de dados para 11 unidades de saúde do município; Aditamento: Fica aditado ao Contrato Administrativo nº 061/2017, a redução de 9,09%, a partir de 01/03/2020, do valor inicial da contratação, correspondente a uma Unidade de Saúde, identificada como "Depósito do Almoxarifado (antiga Farmácia de Manipulação)", no valor de R$ 1.719,84, diminuindo para R$ 15.478,56, o valor anual dos serviços de monitoramento de alarme das 09 unidades de saúde remanescentes; bem como, prorrogado o prazo, por mais 06 (seis) meses, abrangendo o período de 09/03/2020 a 08/09/2020, mantendo-se inalterado o preço unitário de R$ 143,32, por mês, dos serviços de monitoramento de alarmes em cada uma das 09 unidades de saúde deste Município, totalizando o valor mensal de R$ 1.289,88, perfazendo o valor anual de R$ 15.478,56; Data de Assinatura: 25/03/2020.
Guariba, 23 de Abril de 2020.
Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 139/2020 – Pregão Eletrônico nº 030/2020 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de produtos para panificação, para atendimento às Secretarias Municipais de Educação, e de Desenvolvimento Social. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Presencial nº 030/2020 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
FORNECEDOR: LUCIANO NAIM GERADI – ME

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1.200	SACO	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (TIPO 1)* PARA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA: proveniente de grãos de trigo sadios – com no máximo de 15% de Umidade e 0,75% de Cinzas.** Validade: **mínima de 04 (quatro) meses** **Embalagem:** sacas em papel interfolhas lacradas superior e inferior, com o peso líquido de **25 quilos**. **Rotulagem:** de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	TIA OFÉLIA	R$ 73,03
02	1.200	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO GRANULADO: preparado com ingredientes sãos e de boa qualidade que não sejam derivados de qualquer tipo de produto transgênico. Com ingredientes básicos: Levedura Natural (Saccharomyces Cerevisiae) e agente de reidratação (monoestearato de sorbitana). **Validade**: mínima de 18 (dezoito) meses. **Embalagem** - **Primaria**: pacotes em filme de poliéster metalizado com polietileno, termo soldado, contendo peso liquido de 500g. - **Secundaria:** caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas, contendo 20 (vinte) pacotes. **Rotulagem:** de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primaria e secundaria deverão estar impressas de forma clara e indelével e classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; numero de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	ITAIQUARA	R$ 13,75
03	1.200	PACOTE	MELHORADOR DE FARINHAS PARA PANIFICAÇÃO: **preparado a partir de matérias-primas sãs e de boa qualidade que não sejam derivados de qualquer tipo de produto transgênico, contendo como ingredientes básicos: fécula de mandioca ou amido de milho, açúcar, estabilizante polisorbato 80, melhorador de farinha, ácido ascórbico e enzima alfa amilase.** Validade: **mínima de 06 (seis) meses** Aparência: **pó fino.** **Cor: branco.** **Cheiro: próprio.** **Diluição: 500 g de pó para cada 50 kg de farinha de trigo.** **Embalagem: - Primária**: pacotes em polietileno atóxico, resistente contendo peso líquido de 500g. **- Secundária:** caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas contendo 40 (quarenta) pacotes. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	ITAIQUARA	R$ 6,90

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 183/2019 - Processo de Licitação nº 470/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Ieda Augusta de Matos 40051686805; Objeto: Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e veiculação sonora, com a locação de carro de som, para atender interesses gerais e, específicos do Setor de Saúde: divulgação de campanha de vacinação no município; do Setor de Esportes: divulgação de eventos esportivos e recreativos; do Setor de Assistência Social: divulgações sociais; do Setor de Meio Ambiente: divulgação de ações ambientais; do Setor de Educação: divulgação de campanhas de matrículas dos alunos e demais eventos da educação; Setor da Administração: divulgação de ações institucionais da prefeitura; do Setor de Cultura: divulgação de eventos; Retificação: Fica retificada a referida ata, para efeito de acrescentar quantitativo de serviços de produção e veiculação sonora com carro de som, destinados ao Setor de Adminitração, no percentual de 25%, correspondente a 50 horas ou R$ 1.335,00, na referida ATA, mantendo-se inalterado o preço unitário de R$ 26,70 a hora, observado o limite máximo de vigência de 12 meses; Data de Assinatura: 15/04/2020.

Guariba, 23 de Abril de 2020. Eliane Barroso de O. Vianna - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.